INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	158316-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	ALCIVANIA CARLA CAMPOS NASCIMENTO	11/08/2026 15:06 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	41/2026	23261.001628/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23261.001628/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Juazeiro do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ESTIMADA PARA 5 ANOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO 5 ANOS (R$)
	1	Instalação – Acesso digital E1	26085	Und	-	01 (apenas no primeiro mês)	135,50	135,50
	2	Assinatura mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de disponibilização	27731	Assinatura	1	60	1.231,96	73.917,60

		de Acesso Digital E1 com no mínimo 30 canais.						
1	3	Assinatura mensal do serviço de Faixa de Numeração DDR com 70 ramais.	26093	Assinatura	70	4200	2,99	12.558,00
	4	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	26115	Minutos /Mês	870	52200	0,04	2.088,00
	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus de 1 a 4)	26131	Minutos /Mês	1300	78000	0,14	10.920,00
	6	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis STFC - LOCAL FIXO - MÓVEL (VC1)	26123	Minutos /Mês	1830	109800	0,40	43.920,00
	7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC - LDN FIXO - MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	Minutos /Mês	330	19800	0,36	7.128,00
	8	Ligações LDI (LDI - STFC - F /FM) Origem Fixo - Qualquer País /Região	27839	Minutos /Mês	100	6000	0,83	4.980,00
Valor Total Estimado para 5 anos (R$)								**155.647,10**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que está em consonância com a Instrução Normativa nº 04/2020 emitido pela Pró- reitoria de Administração de Planejamento em conjunto com a Diretoria de Administração, e o no disposto no art. 6º, inciso XVI, da Lei n° 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da data de início informada na cláusula de vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000005/2026;
2. Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;
3. Id do item no PCA: 44, 45, 46, 47, 48 e 49;
4. Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;
5. Identificador da Futura Contratação: 158316-41/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, como menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água), preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, maior eficiência no uso de energia elétrica e água, maior geração de empregos, com preferência da mão de obra local, aumento da vida útil e diminuição de custo de manutenção do bem, dentre outros.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis da assinatura do contrato, onde todos os equipamentos e configurações deverão ser disponibilizados ou implementados pela CONTRATADA.
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. O tronco E1 fornecido deverá estar ativo ininterruptamente, sendo que o(s) número(s) deverão realizar e receber chamadas de/para todo país e exterior, sem restrições.

5.1.4. A portabilidade da numeração existente, tronco chave (88) 2101-5300 e os blocos DDR (2101-5300 até 2101-5370) devem estar concluídas até o fim do prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.5. A Tecnologia a ser aplicada ficará a critério da contratada: cabo metálico ou fibra ótica.

5.1.6. Não será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de aparelhos telefônicos.

5.1.7. O serviço telefônico, bem como suas soluções acima descritas deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

5.1.8. Nenhuma indenização será devida à Contratada pela aquisição de quaisquer materiais necessários à consecução do objeto do contrato.

5.1.9. A qualidade dos serviços deverá observar as disposições definidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, em sua última versão, conforme sítio da ANATEL: www. anatel.gov.br

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Juazeiro do Norte – situado na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte, Ceará – Brasil, CEP: 63040-540.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá enviar aos fiscais do contrato, mensalmente, extrato de ligações e nota fiscal para atesto.

5.3.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores, o relatório emitido pela CONTRATADA, juntamente com o atesto de que foram de fato cumpridas as condições estabelecidas neste termo.

5.3.4. O recebimento se dará na forma que segue:

5.3.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante emissão do termo de aceite definitivo.

5.4.4.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme requisitos técnicos para o pleno funcionamento do serviço em conjunto com o PABX existente na instituição (Leucotron Ision IP 2000R), promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características dispostas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório todo mês, após apresentação da fatura, a Administração irá verificar a execução relativa ao mês anterior para fins de recebimento e autorização do pagamento.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/05/2026**.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2**% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**um** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (**um** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), expedido pela ANATEL nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 5%** do **valor total estimado da contratação.**

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35.1.A exigência de apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil visa assegurar a veracidade, a consistência e a regularidade das informações econômicas apresentadas pelos fornecedores, e promove a responsabilidade técnica sobre os dados fornecidos, conferindo maior segurança jurídica e administrativa à fase de habilitação.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um) ano** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 155.647,10** (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26405/158316;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231575;

IV) Elemento de despesa: 339039/58; e

V) Plano interno: L20RGP0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Contratação terá termo de contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Contratação terá termo de contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALCIVANIA CARLA CAMPOS NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 09:11:20.

ISAAC BRIGIDO RODRIGUES DO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:06:11.

JOSE JHONNATAS AIRES DA SILVA ALENCAR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 12:49:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (370.39 KB)

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23261.001628/2026-02

2. Descrição da necessidade

O referido serviço se justifica para atender as seguintes necessidades:

1. Assegurar o funcionamento das comunicações telefônicas fixas externas do campus de Juazeiro do Norte, provendo o serviço de Telefonia Fixa (fixo-fixo e fixo móvel), atualmente utilizado em 70 linhas de ramais ativas no campus, que atendem aos diversos setores da instituição, dando suporte às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas;

2. Serviço de telefonia fixa comutada, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional para atendimento das demandas do Campus Juazeiro do Norte do IFCE;

3. A indisponibilidade desse serviço paralisa toda a comunicação telefônica do campus com a comunidade externa e provoca transtornos em todas as atividades da instituição;
4. Manutenção da numeração amplamente divulgada em toda a comunidade do tronco chave (88) 2101-5300 e de seus ramais DDR, compreendendo o bloco de numeração 2101-5300 até 2101-5370;

5. Faturamento mensal sob demanda de uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	ISAAC BRIGIDO RODRIGUES DO SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Técnicos

O Campus de Juazeiro do Norte dispõe atualmente do Serviço Telefônico Fixo Comutado através de 01 (um) Tronco Digital E1 com 30 canais ativos e 01 (um) bloco DDR com 70 ramais (compreendendo a faixa: 2101-5300 / 2101-5370), totalizando a possibilidade de utilização de 70 ramais dentro do campus.

Diante da necessidade de implantação de novos ramais, tem-se como requisito atual a contratação de pelo menos a faixa de 70 ramais DDR's e 30 canais ativos para atendimento simultâneo via tronco digital E1.

4.2. Disponibilidade

Por tratar-se de um serviço de comunicação básica, de grande importância institucional, é necessário que o mesmo tenha alta disponibilidade, devendo ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tendo um serviço de manutenção em caso de problemas com atendimento em no máximo 6 horas após o acionamento.

4.3. Portabilidade Numérica

A portabilidade da numeração existente na contratação do serviço de telefonia fixa comutada pode ser justificada por várias razões, tanto do ponto de vista estratégico quanto operacional. Abaixo citamos alguns pontos como justificativa à esse
requisito:

1. **Manutenção da Identidade e Reconhecimento da Instituição:** A capacidade de manter o mesmo número de telefone, mesmo mudando de prestadora, é crucial para preservar a identidade e a continuidade das comunicações da instituição. Isso evita a necessidade de comunicar a mudança de número para a comunidade acadêmica, fornecedores e toda a comunidade externa, o que poderia causar confusão e perda de contato.
2. **Evitar Interrupções nas Operações:** Mudança de número podem levar a interrupções nas operações, como a necessidade de reemitir cartões de visita, atualizar websites, e realizar campanhas de comunicação para informar sobre o novo número. A manutenção da numeração evita esses custos e esforços adicionais.
3. **Manutenção de Relacionamentos e Confiança:** A Conservação da Base de Contatos consiste no fato que toda a comunidade já estão familiarizada com o número de telefone atual. Alterar o número pode levar à perda de contatos importantes e diminuir a confiança, já que alguns podem não atualizar suas informações e podem ter dificuldade em contatar a instituição.
4. **Redução de Custos e Trabalho Adicional**: A manutenção do número reduz os custos associados à atualização de materiais de marketing, sites, e outros canais de comunicação. Além disso, evita o trabalho adicional para informar a todos os contatos sobre a mudança, o que pode ser especialmente significativo em instituições com uma grande base de usuários.
5. **Facilidade na Transição para Novo Provedor:** A possibilidade de manter o número durante a mudança para um novo provedor facilita uma transição mais suave e menos disruptiva. Isso permite que a empresa se concentre na integração do novo serviço sem o estresse adicional de gerenciar uma mudança de número.
6. **Garantia de Continuidade no Atendimento ao Cliente:** Manter o número existente garante que o atendimento ao usuário não seja afetado. Isso é crucial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para garantir que os usuários possam entrar em contato com a instituição de maneira contínua.
7. **Benefícios da Portabilidade:** A portabilidade numérica, que permite a manutenção do número ao mudar de prestadora, oferece a flexibilidade de buscar melhorias na qualidade do serviço ou redução de custos sem perder a identidade da comunicação.
8. Em suma, é necessária a manutenção da numeração existente, cujo tronco chave é (88) 2101-5300, compreendendo a faixa DDR: 2100-5300 / 2101-5370 de numerações públicas.

4.4. Natureza da contratação

O presente serviço será prestado de forma contínua com um prazo de vigência inicial de 5 (cinco) anos contados da data de início informada na cláusula de vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Ainda, o objeto do presente estudo, enquadra-se na classificação de natureza continuada, conforme definido no Art. 15 da IN nº. 05/2017. "Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

É válido ressaltar que a prestação do serviço, objeto desse estudo, de forma contínua está em consonância com a Instrução Normativa nº 04/2020 emitido pela Pró- reitoria de Administração de Planejamento em conjunto Diretoria de Administração e o no disposto no art. 6º, inciso XVI, da Lei n° 14.133, de 2021.

Ainda, quanto a sua natureza, o serviço em questão deve ser classificado como serviço comum, de acordo com o que preceituam o art. 6º, inciso XIII, da Lei n° 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Duração Contratual

O contrato deverá ser celebrado com vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que estabelece o art. 106 da Lei nº. 14.133 /21, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

4.6. Necessidade de comprovação de experiência mínima da contratada

Considerando que os serviços de telefonia fixa constituem atividade essencial ao funcionamento administrativo e operacional do órgão, faz-se necessária a contratação de empresa com experiência prévia comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

A exigência de experiência mínima visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico operacional para implantação, gerenciamento, suporte técnico, manutenção e continuidade dos serviços de telefonia fixa, minimizando riscos de interrupções, falhas operacionais e prejuízos à comunicação institucional.

A comprovação de aptidão técnica mostra-se necessária em razão:

- Da necessidade de disponibilidade contínua dos serviços de comunicação;
- Da relevância operacional da telefonia para atendimento interno e externo;
- Da necessidade de integração com a infraestrutura existente;
- Da exigência de suporte técnico eficiente e atendimento tempestivo de ocorrências;
- Da mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou má execução contratual.

Dessa forma, entende-se pertinente exigir que a licitante comprove experiência anterior na execução de serviços de telefonia fixa compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente.

Nesse entendimento, para fins da comprovação de aptidão técnica, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

- Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de aptidão técnica, a uma única contratação;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados; apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.7. Garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos

Optou-se pela não exigência da garantia, pois, na contratação de telefonia, o risco oferecido por falhas do prestador do serviço a ponto de gerar prejuízo financeiro direto ao erário é muito baixo. O mercado é regulado pela Anatel e as grandes operadoras possuem sólida capacidade financeira. Entende-se que a exigência garantia nesse caso geraria apenas burocracia desnecessária e custo extra, que a operadora acabaria embutindo no preço final da tarifa.

4.8 Vistoria prévia ao local de execução do serviço

Fica dispensada a obrigatoriedade de vistoria prévia ao local de execução do objeto. A presente contratação destina-se a serviços de telefonia em instalações que já contam com serviço ativo e infraestrutura física interna de telecomunicações plenamente instalada e operacional.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Sistemas de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol)

Vantagens:

1. **Custo:** Geralmente, as chamadas VoIP são mais baratas do que as chamadas tradicionais, especialmente em chamadas de longa distância ou internacionais, pois utilizam a infraestrutura da internet;
2. **Flexibilidade:** Os sistemas VoIP são altamente flexíveis e podem ser facilmente escalados para atender às necessidades de uma empresa em crescimento. Eles também oferecem recursos avançados de telefonia, como redirecionamento de chamadas, correio de voz por e-mail, etc;
3. **Portabilidade:** Os usuários podem acessar suas linhas VoIP de qualquer lugar com conexão à internet, permitindo maior mobilidade;
4. **Integração:** Os sistemas VoIP podem ser facilmente integrados a outros aplicativos de comunicação e colaboração, como e-mail, mensagens instantâneas e videoconferência;
5. **Qualidade:** Com a melhoria contínua das redes de internet, a qualidade das chamadas VoIP está se aproximando cada vez mais da qualidade das chamadas tradicionais.

Desvantagens:

1. **Dependência da Internet:** A qualidade das chamadas VoIP é altamente dependente da qualidade da conexão com a internet. Problemas como latência, jitter e perda de pacotes podem afetar a qualidade das chamadas;
2. **Falhas de energia:** Em caso de queda de energia ou problemas com a conexão com a internet, os serviços VoIP podem ficar inacessíveis, ao contrário das linhas telefônicas tradicionais que geralmente têm backup de energia;
3. **Segurança:** Como as chamadas VoIP são transmitidas pela internet, estão sujeitas a vulnerabilidades de segurança, como interceptação de chamadas, spoofing de identidade e ataques de negação de serviço (DDoS);
4. **Requisitos de largura de banda:** As chamadas VoIP consomem largura de banda de internet, e em ambientes com largura de banda limitada, podem ocorrer problemas de desempenho ou até mesmo impossibilitar o uso do serviço;

5. **Compatibilidade:** Nem todos os dispositivos de telefone são compatíveis com VoIP, o que pode exigir investimentos adicionais em hardware específico;

No geral, as vantagens dos sistemas VoIP, como custo mais baixo e flexibilidade, geralmente superam as desvantagens, mas é importante considerar as necessidades e limitações específicas de cada situação antes de adotar esse tipo de tecnologia.

5.2. Sistema de Telefonia Fixa via Entroncamento Digital

As linhas telefônicas fixas via tronco digital, também conhecidas como sistemas de telefonia fixa digital ou PBX digital (Private Branch Exchange), têm suas próprias vantagens e desvantagens:

Vantagens:

1. **Qualidade de chamada:** Geralmente, as chamadas em sistemas de telefonia fixa via tronco digital oferecem uma qualidade de áudio consistente e confiável, sem os problemas de latência, jitter ou perda de pacotes que podem afetar as chamadas VoIP;
2. **Confiabilidade:** Os sistemas de telefonia fixa digital são independentes da internet, o que significa que continuam funcionando mesmo em caso de queda de energia ou problemas de conexão com a internet;
3. **Segurança:** As comunicações em sistemas de telefonia fixa digital são mais difíceis de serem interceptadas do que as chamadas VoIP, proporcionando um nível adicional de segurança para as comunicações empresariais;
4. **Compatibilidade com hardware existente:** Os sistemas de telefonia fixa digital são frequentemente compatíveis com hardware de telefone existente, o que pode reduzir os custos de implementação e facilitar a transição para um novo sistema;
5. **Integração com sistemas legados:** Para empresas que ainda dependem de sistemas legados ou de hardware específico, os sistemas de telefonia fixa digital podem ser mais fáceis de integrar com esses sistemas do que as soluções VoIP.

Desvantagens:

1. **Custo:** Os sistemas de telefonia fixa digital geralmente têm custos mais altos de instalação e manutenção do que as soluções VoIP, especialmente em termos de infraestrutura de hardware;
2. **Flexibilidade limitada:** Os sistemas de telefonia fixa digital podem ser menos flexíveis do que as soluções VoIP em termos de escalabilidade e adição de recursos avançados de telefonia, como correio de voz por e-mail ou redirecionamento de chamadas;
3. **Manutenção e atualizações:** Manter e atualizar um sistema de telefonia fixa digital pode exigir conhecimentos técnicos especializados e pode ser mais demorado do que manter uma solução VoIP baseada em nuvem;
4. **Custo de chamadas de longa distância:** As chamadas de longa distância em sistemas de telefonia fixa digital podem ser mais caras do que em sistemas VoIP, especialmente em chamadas internacionais;
5. **Portabilidade limitada:** Os usuários de sistemas de telefonia fixa digital podem ter dificuldade em acessar suas linhas telefônicas de fora do escritório, a menos que soluções específicas de encaminhamento de chamadas sejam implementadas.

Em resumo, os sistemas de telefonia fixa digital oferecem qualidade, confiabilidade e segurança, mas podem ser mais caros e menos flexíveis do que as soluções VoIP. A escolha entre os dois depende das necessidades específicas da empresa, do orçamento e da infraestrutura existente.

Cruzando as vantagens e desvantagens acima com a realidade local, a equipe de planejamento identificou o seguinte cenário como **inviável**:

Cenário Descartado: Contratação de Operadora VoIP via Entroncamento Físico Tradicional (E1).

- **Justificativa Técnica:** Embora o serviço de telefonia digital (Tronco SIP) esteja amplamente disponível no mercado da Região do Cariri pelas operadoras e ISPs locais, o modelo de entrega via circuito físico síncrono (E1 tradicional) encontra-se em obsolescência de mercado.

- **Óbice de Integração (IFCE / RNP):** Além disso, a convergência desse entroncamento comercial com a arquitetura de voz existente no IFCE Campus Juazeiro do Norte — que opera de forma integrada à rede nacional de ensino (RNP) — geraria uma incompatibilidade de hardware e software. Para viabilizá-la, seriam necessários investimentos não previstos em ativos de segurança e tradução de sinal (como *Session Border Controllers* - SBC e *gateways* de voz), elevando o custo de implantação (Capex) e a complexidade de manutenção, o que torna a solução desvantajosa frente aos modelos de VoIP corporativo ponta a ponta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Especificações Técnicas

6.1.1. Tecnologia:

Serviço de telefonia fixa comutada por entroncamento digital do tipo E1.

6.1.2. Capacidade de Escalabilidade:

Serviço Telefônico Fixo Comutado através de 01 (um) Tronco Digital E1 com 30 canais ativos e 01 (um) bloco DDR com 70 ramais (compreendendo as faixas: 2100-5300 / 2101-5370), totalizando 70 ramais DDR.

6.1.3. Qualidade de Serviço (QoS):

Por tratar-se de um serviço de comunicação básica, de grande importância institucional, é necessário que o mesmo tenha alta disponibilidade, devendo ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, tendo um serviço de manutenção em caso de problemas com atendimento em no máximo 6 horas após o acionamento.

6.1.4. Segurança:

No cenário onde a proteção de dados é um tema de extrema relevância, as comunicações de telefonia fixa comutada, como qualquer outro meio de comunicação corporativa, devem ser gerenciadas de maneira a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. A segurança das comunicações telefônicas é crucial, especialmente quando se lida com dados sensíveis, informações institucionais confidenciais ou dados pessoais de servidores e colaboradores.

O tratamento de dados pessoais e sensíveis nas comunicações telefônicas deve estar em conformidade com as legislações de proteção de dados, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil.

6.1.5. Interoperabilidade:

O serviço deve ser compatível para funcionamento com o equipamento de PABX existente no campus, do tipo: Leucotron Ision IP 2000R.

6.2. Requisitos de Atendimento e Suporte

6.2.1. Atendimento Técnico:

Necessidade de um suporte técnico disponível 24/7, com prazos de resposta e resolução de problemas máximo de 4 horas em dias úteis e 6 horas aos finais de semana e feriados.

6.2.2. Manutenção:

A manutenção preventiva do sistema deve ser realizada através de testes de perfeita operação do sistema e equipamentos necessárias para a operação do serviço em um prazo trimestral. Em caso de falhas, a manutenção deve ter início em no máximo 6 horas após o acionamento e término em até 24 horas a contar do momento de abertura do chamado.

6.2.3. Garantia:

A garantia deve incluir o suporte técnico necessário para corrigir qualquer falha ou problema identificado no serviço, seja em relação a interrupções de serviço, qualidade das chamadas (ex: distorções ou queda de linha), ou falhas nos equipamentos.

A garantia deve incluir manutenção preventiva do sistema, para assegurar que os equipamentos e a infraestrutura não apresentem falhas antes que isso aconteça, diminuindo a probabilidade de problemas no futuro.

Caso algum equipamento falhe, a garantia deve assegurar que o prestador de serviços forneça equipamentos de substituição sem custos adicionais, garantindo que a operação da telefonia continue sem interrupções significativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base nas informações do Item 3 e da necessidade do serviço, bem como após pesquisa em sistemas do Governo Federal, como o Painel de Preços e o Compras Governamentais, a comissão chegou à descrição final do serviço a ser contratado, bem como no quantitativo a ser contratado para o valor mensal e anual, conforme segue:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	1	Instalação – Acesso digital E1	Und	-	01 (apenas no primeiro mês)
	2	Assinatura mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de disponibilização de Acesso Digital E1 com no mínimo 30 canais.	Assinatura	1	12
	3	Assinatura mensal do serviço de Faixa de Numeração DDR com 70 ramais.	Assinatura	70	840
	4	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos/Mês	870	10.440
	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus de 1 a 4)	Minutos/Mês	1.300	15.600
	6	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis STFC - LOCAL FIXO - MÓVEL (VC1)	Minutos/Mês	1830	21.960
	7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC - LDN FIXO - MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos/Mês	330	3.960
	8	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos/Mês	100	1.200

Observações:

1. Os valores de consumo/mês na planilha acima (Coluna 5), foram mensurados tendo como base o contrato vigente de telefonia;
2. O contrato tem vigência mínima de 5 anos, e visando prover ou disponibilizar o serviço, diante de uma eventual necessidade do campus durante a vigência do contrato, foi inserido o Item 8, que diz respeito a ligações internacionais (LDI);
3. Os itens 5 e 7 representam a condensação de itens anteriormente tratados como independentes devido à observação que o mercado tem unificado os preços e considerado itens singulares para as classificações anteriormente distintas, conforme tabela a seguir:

Itens	Unificados para:
Fixo - Fixo D1	Fixo - Fixo (D1 - D4)
Fixo - Fixo D2	
Fixo - Fixo D3	

Fixo - Fixo D4	
Fixo - Móvel VC2	Fixo - Móvel (VC2 - VC3)
Fixo - Móvel VC3	

4. Para o IFCE campus de Juazeiro do Norte, a contratação dos serviços de telefonia fixa é crucial para garantir a comunicação eficiente e contínua dentro da instituição, atendendo às necessidades administrativas e atividades acadêmicas. A justificativa para estabelecer uma vigência de 5 anos para o contrato se fundamenta em diversos aspectos estratégicos e operacionais. Primeiramente, uma vigência mais longa proporciona estabilidade tanto para a instituição quanto para a empresa contratada. Isso permite um planejamento mais eficaz das atividades e investimentos relacionados ao serviço de telefonia, evitando interrupções frequentes devido a processos de renovação contratual. Além disso, a continuidade do contrato por um período mais extenso tende a ser mais atrativa para as empresas, incentivando a participação de concorrentes qualificados e possibilitando que ofereçam melhores propostas técnicas e comerciais. Em termos de práticas de mercado, contratos de longo prazo geralmente resultam em condições mais favoráveis de preço para a Administração Pública. Isso ocorre porque as empresas têm a segurança de receita garantida por um período estendido, o que pode motivá-las a reduzir os custos iniciais ou oferecer descontos progressivos ao longo da vigência do contrato. Essa garantia de tempo também facilita a realização de investimentos em melhorias contínuas nos serviços prestados, beneficiando diretamente a qualidade e a eficiência da telefonia fixa no campus. Outra vantagem significativa é a minimização dos custos administrativos relacionados à realização de novas licitações em intervalos mais curtos. Com um contrato de 5 anos, evita-se o dispêndio de recursos e tempo na condução de novos processos licitatórios, permitindo que a equipe administrativa concentre seus esforços em outras prioridades estratégicas da instituição. Um contrato de 5 anos para os serviços de telefonia fixa não apenas promove a eficiência operacional e econômica, mas também garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos princípios de economicidade e sustentabilidade na gestão pública. Portanto, a contratação do serviço de telefonia fixa comutada por 5 anos está em consonância com os objetivos de eficiência, economia e continuidade operacional, trazendo benefícios significativos tanto do ponto de vista financeiro quanto administrativo para o Instituto Federal do Ceará - campus de Juazeiro do Norte.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 155.647,10

Valor (R$): 155.647,10

Com base nas informações do Item 7 e da necessidade do serviço, bem como após pesquisa em sistemas do Governo Federal, como o Painel de Preços e o Compras Governamentais, a comissão chegou à descrição final do serviço a ser contratado, bem como no quantitativo a ser contratado para o valor mensal e estimado por 5 anos, conforme segue:

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 5 ANOS	VALOR DA MEDIANA (R$)	VALOR ESTIMADO 5 ANOS (R$)
	1	Instalação – Acesso digital E1	26085	Und	-	01	135,50	135,50
	2	Assinatura mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de disponibilização de Acesso Digital E1 com no mínimo 30 canais.	27731	Assinatura	1	60	1231,96	73.917,60
	3	Assinatura mensal do serviço de Faixa de Numeração DDR com 70 ramais.	26093	Assinatura	70	4.200	2,99	12.558,00
	4	Ligações locais de telefones fixos para telefones	26115	Minutos/Mês	870	52.200	0,04	2.088,00

		fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)						
1	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus de 1 a 4)	26131	Minutos/Mês	1.300	78.000	0,14	10.920,00
	6	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis STFC - LOCAL FIXO - MÓVEL (VC1)	26123	Minutos/Mês	1830	109.800	0,40	43.920,00
	7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC - LDN FIXO - MÓVEL (VC2 E VC3)	26140	Minutos/Mês	330	19.800	0,36	7.128,00
	8	Ligações LDI (LDI - STFC - F /FM) Origem Fixo - Qualquer País /Região	27839	Minutos/Mês	100	6.000	0,83	4.980,00
TOTAL								**R$ 155.647,10**

Observação: Valor da mediana de acordo com a pesquisa de preços Nº 08/2026 realizada no sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal em anexo à este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de serviços de telefonia fixa comutada demanda uma abordagem que assegure eficiência administrativa, uniformidade no atendimento e otimização dos recursos disponíveis. Nesse cenário, o não parcelamento da solução, com o agrupamento dos itens em um único processo de contratação, destinado a uma única empresa fornecedora, é a estratégia mais adequada, considerando os seguintes pontos:

Eficiência Operacional: Centralizar a prestação do serviço em uma única empresa permite simplificar a gestão contratual, reduzindo a fragmentação de responsabilidades e promovendo maior agilidade na comunicação entre as partes. Isso garante um atendimento mais eficaz às necessidades do contratante.

Economia de Escala: O agrupamento de itens possibilita a negociação em maior volume, o que frequentemente resulta em condições comerciais mais vantajosas, como preços mais competitivos e melhores prazos de atendimento.

Uniformidade Técnica: Uma única fornecedora assegura a padronização técnica no fornecimento dos serviços de telefonia, eliminando incompatibilidades operacionais e evitando problemas decorrentes da contratação de múltiplas empresas para itens correlatos.

Simplificação Administrativa: A gestão de um contrato único reduz significativamente o trabalho administrativo, tanto na fase de contratação quanto na fiscalização e no pagamento, otimizando os processos internos do contratante.

Conformidade com Regulamentações: A centralização do fornecimento permite maior aderência às regulamentações específicas do setor, como aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), ao assegurar que todos os itens sejam contratados sob as mesmas condições e diretrizes regulatórias.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da solução,** com o agrupamento dos itens de telefonia fixa comutada em um único grupo no processo de contratação, com a escolha de uma única fornecedora, representa a solução mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto financeiro e administrativo, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e padronização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A justificativa para a não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes no processo de contratação do serviço de telefonia fixa comutada pode ser fundamentada com base nos seguintes pontos:

1. **Natureza do Serviço:** O serviço de telefonia fixa comutada pode ser considerado um serviço autônomo e independente, sem a necessidade de interdependência com outras contratações. A contratação desse serviço atende a uma demanda específica de comunicação, sendo suficiente por si só para a execução das atividades de telefonia sem que haja necessidade de contratar outros serviços que dependam dele;
2. **Especificidade do Objeto Contratado:** O serviço de telefonia fixa comutada é bem definido e limitado a um conjunto de funções específicas (como a disponibilização de linhas telefônicas, blocos DDR, quantidade de canais simultâneos, etc.), o que dispensa a necessidade de outras contratações interdependentes. Não há, nesse contexto, serviços ou fornecedores que demandem integração direta com esse tipo de contrato;
3. **Autonomia Administrativa:** O processo de contratação de serviços de telefonia fixa comutada é independente, sendo gerido de maneira autônoma dentro das necessidades da instituição. Não há vínculo ou dependência de outros contratos que envolvam diferentes áreas ou tipos de serviços, como, por exemplo, internet ou telefonia móvel, os quais são regidos por contratos distintos;
4. **Adequação à Legislação e Normas Contratuais:** Segundo a legislação e as práticas administrativas vigentes, o processo de contratação de serviços de telefonia fixa pode ser realizado isoladamente, sem necessidade de associar ou vincular com outras contratações. A legislação permite que cada contrato seja celebrado com sua própria base de necessidades e especificações;
5. **Economia e Eficiência Administrativa:** A contratação independente do serviço de telefonia fixa comutada contribui para uma maior eficiência administrativa, evitando sobrecarga de processos de integração com outras contratações. Além disso, permite um melhor acompanhamento e controle dos custos e serviços, sem complicações decorrentes de dependências contratuais.

Portanto, a justificativa para a não existência de contratações correlatas ou interdependentes reside no fato de que o serviço de telefonia fixa comutada, por sua natureza e escopo, pode ser contratado de maneira independente, sem prejudicar a execução ou necessidade de outros serviços complementares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, além de encontrar-se vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme Documentos SEI 8701542 e 8701543, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFCE constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (2024- 2028), com o Plano Diretor de Logística Sustentável do IFCE (2024- 2028) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892 /2008.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

UASG 158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000005/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/04/2025;

III) Id do item no PCA: 44; 45; 46; 47; 48 e 49;

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158316-41/2026;

A previsão da contratação no Plano Anual de Contratações evidencia sua integração ao ciclo de planejamento institucional e orçamentário, assegurando que a demanda foi previamente avaliada, priorizada e compatibilizada com a capacidade administrativa e financeira do IFCE, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento da contratação com o PDI, o PLS e o PCA assegura que a solução proposta contribui diretamente para o alcance dos resultados institucionais planejados, preservando a coerência entre a necessidade identificada, os objetivos estratégicos do IFCE e o atendimento do interesse público, em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de um serviço de telefonia fixa comutada, oferece uma série de benefícios estratégicos e operacionais. Esses benefícios impactam diretamente a qualidade das comunicações, a eficiência das operações e a segurança da infraestrutura de TI. A seguir, citamos os principais benefícios a serem alcançados com a contratação de um serviço de telefonia fixa comutada.

1. Qualidade de Comunicação

- **Estabilidade e Confiabilidade:** A telefonia fixa comutada é conhecida por sua alta confiabilidade e estabilidade. Ao optar por esse tipo de serviço, a empresa garante que as comunicações telefônicas não serão impactadas por falhas típicas de serviços baseados em internet, como no caso da telefonia VoIP;
- **Qualidade de Áudio:** A qualidade das chamadas telefônicas em sistemas fixos tende a ser mais estável, com menos interferências ou distúrbios durante as conversas. Isso garante que as comunicações institucionais corram sem interrupções ou degradação de qualidade.

2. Segurança e Privacidade

- **Segurança nas Comunicações:** A telefonia fixa, especialmente a comutada, é menos suscetível a interceptações e ataques cibernéticos em comparação com a telefonia baseada em IP (VoIP). Isso é um benefício importante quando se trata de proteger informações sensíveis e dados confidenciais.

3. Facilidade de Integração e Expansão

- **Escalabilidade:** A telefonia fixa comutada pode ser facilmente adaptada para atender às necessidades de expansão de uma empresa ou instituição, com a adição de novas linhas e ramais. A instituição pode aumentar sua capacidade de comunicação sem grandes desafios, como acontece em sistemas mais complexos;
- **Integração com outros Sistemas:** a telefonia fixa comutada pode ser integrada a outras plataformas corporativas, como sistemas de PABX, sistemas de atendimento automático e outras soluções de comunicação, facilitando a gestão de chamadas e a comunicação interna.

4. Custos Controlados e Previsíveis

- **Planos de Tarifação Transparentes:** A telefonia fixa comutada oferece planos de tarifação claros e previsíveis, o que ajuda as empresas a gerenciar seus custos de comunicação com facilidade. Ao contrário de serviços baseados em IP que podem estar sujeitos a variações no custo devido ao uso de dados e chamadas internacionais, o modelo comutado permite um controle de custos mais eficiente;
- **Redução de Custos Operacionais:** Dependendo do plano contratado e da quantidade de chamadas realizadas, o serviço de telefonia fixa comutada pode ser uma opção econômica, especialmente para chamadas de longa distância ou internacionais, que são frequentemente mais baratas em comparação com outras tecnologias, como VoIP, em determinados cenários.

5. Maior Confiabilidade Operacional

- **Independência de Conexão de Internet:** Ao contrário de soluções como VoIP, que dependem de uma conexão de internet estável, a telefonia fixa comutada não está sujeita a interrupções ou instabilidade da rede de dados. Isso garante que as operações comerciais não sejam interrompidas por problemas de conectividade, o que é fundamental para empresas que dependem de comunicações contínuas;
- **Redundância e Continuidade de Negócios:** Em situações de falha na conexão de internet ou no serviço de dados, a telefonia fixa pode atuar como uma linha redundante, garantindo que a comunicação da instituição continue funcionando. Isso contribui para a continuidade do atendimento e resiliência em momentos de crise.

6. Simplicidade e Facilidade de Uso

- **Infraestrutura Menos Complexa:** A telefonia fixa comutada tem uma infraestrutura mais simples e mais fácil de ser mantida, em comparação com a telefonia IP ou sistemas híbridos, o que reduz a necessidade de treinamento e capacitação constante dos servidores e colaboradores;
- **Uso Intuitivo:** Os dispositivos de telefonia fixa (como aparelhos de telefone) são simples de usar, exigindo pouco ou nenhum treinamento para os colaboradores. Isso reduz a curva de aprendizado e torna a comunicação mais ágil.

7. Suporte Técnico e Atendimento

- **Atendimento Confiável:** A telefonia fixa comutada, em muitos casos, vem acompanhada de um suporte técnico especializado, que pode ser acionado rapidamente em caso de falhas, problemas técnicos ou manutenções programadas;
- **Maior Controle sobre a Infraestrutura:** Ao adotar um serviço de telefonia fixa comutada, as instituições podem ter um controle mais direto sobre sua infraestrutura de comunicação, o que pode ser vantajoso quando se trata de implementar melhorias ou soluções personalizadas para necessidades específicas.

8. Atendimento ao Usuários

- **Suporte ao Usuários:** a telefonia fixa comutada permite a utilização de sistemas eficientes de distribuição de chamadas (PABX), com filas, ramais dedicados e integração com CRMs ou sistemas de gestão de atendimento, garantindo a qualidade do serviço aos usuários;

- **Serviços de URA (Unidade de Resposta Audível):** A telefonia fixa permite a utilização do sistemas de URA, que melhora a eficiência no atendimento ao automatizar o direcionamento das chamadas, permitindo que os usuários sejam rapidamente encaminhados para o departamento correto.

9. Conformidade Regulatória e Legal

- **Aderência a Normas e Regulamentações:** A telefonia fixa comutada, especialmente em setores mais regulados (como saúde, finanças e jurídico), pode ser mais compatível com normas e regulamentações de comunicação, oferecendo mais segurança em relação à conformidade de registro de chamadas e proteção de dados pessoais;
- **Documentação e Arquivamento de Chamadas:** A possibilidade de registrar e arquivar chamadas facilita a auditoria e controle, essencial para algumas empresas que precisam manter registros detalhados por questões legais ou regulatórias.

Conclusão

A contratação de um serviço de telefonia fixa comutada oferece benefícios substanciais, desde a qualidade e confiabilidade das comunicações até a segurança e simplicidade operacional. Ela é uma solução adequada para instituições que buscam estabilidade e controle financeiro nas suas comunicações, além de contar com infraestrutura fácil de gerenciar e suporte técnico especializado. Para instituições que precisam de uma solução de longo prazo com foco em eficiência, segurança e continuidade dos negócios, a telefonia fixa comutada representa uma escolha robusta e confiável.

13. Providências a serem Adotadas

Diante da atual utilização de um sistema semelhante ao qual se conclui nesse estudo técnico, as providências a serem adotadas resumem-se à questão de verificação e testes iniciais após a ativação do referido serviço. Para isso, deverão ser realizadas as seguintes providências:

1. Contato com a empresa contratada para configurações e testes necessários ao pleno funcionamento do equipamento com o sinal recebido do novo fornecedor do serviço de telefonia fixa comutada;
2. Agendamento junto ao fornecedor do serviço para que a ativação e testes ocorram em menor período possível e que provoque o menor impacto às atividades da instituição;
3. Envio de comunicado através dos meios de comunicações oficiais da instituição para que toda comunidade tenha conhecimento do período em que irá ocorrer o processo de ativação do serviço e do prazo de indisponibilidade do mesmo durante configurações e testes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos Durante a Instalação da Infraestrutura

14.1.1. Uso de recursos naturais e consumo de materiais

Descrição: A construção das redes de telefonia fixa envolve o uso de materiais como cabos (cobre ou fibra óptica), postes de madeira ou concreto, equipamentos de central de comutação, e caixas de passagem.

Impacto ambiental: A extração de recursos naturais necessários para a fabricação desses materiais pode causar degradação ambiental, como:

- Adoção de materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis;
- Contaminação do solo e da água com metais pesados (do cobre e alumínio);
- Consumo de energia na produção desses materiais.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de materiais recicláveis ou de fontes sustentáveis;
- Uso de cabos de fibra óptica, que são mais duráveis e exigem menos manutenção;
- Planejamento de rotas para minimizar o impacto ambiental em áreas sensíveis.

14.1.2. Alteração do uso do solo

Descrição: A instalação de postes e cabos pode envolver escavações ou a necessidade de modificar terrenos.

Impacto ambiental: A modificação do solo pode afetar ecossistemas locais, causando compactação do solo, remoção de vegetação e potencial impacto sobre fauna e flora, especialmente em áreas rurais ou de preservação ambiental.

Medidas mitigadoras:

- Realizar o mapeamento de áreas sensíveis (como unidades de conservação e áreas de proteção);
- Utilizar técnicas de instalação subterrânea de cabos para minimizar o impacto visual e físico quando possível;
- Replantio de vegetação local após intervenções.

14.2. Impactos Durante a Operação do Serviço

14.2.1. Consumo de energia elétrica

Descrição: A operação da telefonia fixa comutada exige o funcionamento contínuo de centrais de comutação, torres de transmissão e equipamentos de manutenção.

Impacto ambiental: O consumo de energia elétrica contribui para a pegada de carbono do serviço, especialmente se a fonte for de geração termoelétrica (carvão, gás natural, etc.).

Medidas mitigadoras:

- Utilização de fontes de energia renovável (solar, eólica, etc.) para a operação das instalações;
- Adoção de tecnologias de eficiência energética nos sistemas de comunicação.

14.2.2. Emissões de gases de efeito estufa (GEE)

Descrição: Caso a energia elétrica utilizada venha de fontes não renováveis, haverá a emissão de gases como dióxido de carbono (CO), metano (CH) e óxidos de nitrogênio (NO_x).

Impacto ambiental: As emissões podem contribuir para o aquecimento global.

Medidas mitigadoras:

- Realização de compensações de carbono por meio de projetos de reflorestamento ou investimentos em energias renováveis;
- Implementação de tecnologias mais eficientes, que demandam menos energia para a transmissão de dados e voz.

14.2.3. Geração de resíduos

Descrição: Equipamentos em operação, como os switches e as centrais de comutação, podem ser substituídos periodicamente devido a falhas, obsolescência ou melhorias tecnológicas.

Impacto ambiental: O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode resultar na liberação de substâncias tóxicas, como mercúrio, chumbo, cádmio, entre outros, contaminando o solo e os corpos d'água.

- Implementação de programas de logística reversa para a coleta e descarte adequado de equipamentos obsoletos;
- Incentivo à reciclagem de componentes eletrônicos e materiais metálicos.

14.3. Impactos Durante a Desativação e Substituição da Rede

14.3.1. Descarte de equipamentos e materiais

Descrição: Com a migração para tecnologias de telefonia mais avançadas, como VoIP (Voice over IP), a desativação de sistemas de telefonia fixa comutada pode gerar resíduos, incluindo cabos, equipamentos de comutação e outros componentes.

Impacto ambiental: Se não forem tratados adequadamente, esses resíduos podem contaminar o meio ambiente.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento para o descarte adequado de materiais obsoletos;
- Parcerias com empresas especializadas em reciclagem de componentes eletrônicos;
- Desmonte responsável dos materiais e reaproveitamento de partes funcionais dos equipamentos.

14.3.2. Poluição visual e interferência na paisagem

Descrição: A substituição de postes ou a retirada de infraestruturas antigas pode gerar impactos visuais, especialmente em áreas urbanas.

Impacto ambiental: A presença de postes e cabos na paisagem pode interferir negativamente na estética local e na qualidade do espaço urbano.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento urbano para melhor integração da infraestrutura de telefonia com a paisagem;
- Uso de tecnologias subterrâneas para a instalação de cabos.

14.4. Impactos Cumulativos

14.4.1. Uso de materiais e recursos ao longo do ciclo de vida

Descrição: O ciclo de vida completo da infraestrutura (instalação, operação, manutenção e desativação) requer uma quantidade significativa de materiais e recursos naturais.

Impacto ambiental: O uso intensivo de recursos pode gerar uma pressão ambiental cumulativa, especialmente se não for realizada uma gestão eficiente desses recursos.

Medidas mitigadoras:

- Adotar tecnologias mais sustentáveis, como fibra óptica e equipamentos de baixo consumo energético;
- Estimular a reutilização e a reciclagem de materiais no final da vida útil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após a realização do estudo técnico preliminar, é possível declarar que a contratação do serviço de telefonia fixa comutada é viável e razoável, com base nos elementos colhidos durante a análise.

1. Diagnóstico das Necessidades

A análise das necessidades institucionais revelou que o serviço de telefonia fixa comutada é essencial para o funcionamento das operações diárias, com demanda suficiente para justificar sua continuidade. Identificou-se que a quantidade de linhas telefônicas, os recursos exigidos (como chamadas locais e de longa distância) e a qualidade do serviço atendem adequadamente às necessidades da organização, sem excessos ou lacunas.

2. Avaliação da Infraestrutura e Condições Técnicas

Foi verificado que a infraestrutura atual de telefonia é compatível com o serviço a ser contratado. Não há a necessidade de investimentos excessivos ou adaptações significativas para adequar o sistema, o que torna a contratação do serviço de telefonia fixa uma opção viável do ponto de vista técnico. A tecnologia disponível no mercado está alinhada com as exigências da organização, garantindo uma solução funcional e sem riscos operacionais elevados.

3. Pesquisa de Mercado e Levantamento de Alternativas

A pesquisa de mercado evidenciou que existem fornecedores que atendem aos requisitos da contratação, com condições competitivas de preços e qualidade. A comparação entre os fornecedores disponíveis no mercado demonstra que a contratação é não só viável, mas também razoável, pois os custos envolvidos estão dentro do orçamento previsto, garantindo uma relação custo-benefício positiva.

4. Estimativa de Custos

A estimativa de custos realizada durante o estudo preliminar apontou que os valores necessários para a contratação estão dentro dos limites orçamentários, com um custo anual estimado compatível com as previsões de despesas. A análise financeira revela que o valor a ser investido na contratação do serviço de telefonia fixa é compatível com a viabilidade financeira da instituição, sem comprometer outros investimentos prioritários.

Conclusão

Com base nos elementos coletados durante os estudos preliminares, podemos afirmar que **a contratação do serviço de telefonia fixa comutada é viável e razoável**, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro. As necessidades foram corretamente diagnosticadas, a infraestrutura existente é adequada, o mercado oferece opções competitivas, e os custos são compatíveis com o orçamento disponível. Portanto, a contratação do serviço é justificada e atende aos critérios estabelecidos pela instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 2972/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ALCIVANIA CARLA CAMPOS NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 14:25:59.

Despacho: PORTARIA Nº 2972/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ISAAC BRIGIDO RODRIGUES DO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 14:40:12.

Despacho: PORTARIA Nº 2972/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, DE 29 DE ABRIL DE 2026

JOSE JHONNATAS AIRES DA SILVA ALENCAR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 14:31:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de pesquisa de preço.pdf (265.21 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 12/06/2026 14:06

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2026	158316	Rascunho	JOSE JHONNATAS AIRES DA SILVA ALENCAR

Título: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada

Observações: Número do processo: 23261.001628/2026-02

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.735,1440

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26085 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,0000	R$ 278,0000	R$ 135,5000	Coeficiente de Variação: 87,0597% Desvio Padrão: 242,0260 Maior Preço: R$ 696,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	14/05/2026	Não
2	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 0,0100	14/05/2026	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	276	UNIDADE	R$ 39,0000	11/05/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.500,0000	08/05/2026	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.150,0000	06/05/2026	Não
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	03/05/2026	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.780,4000	30/04/2026	Não
8	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.596,9000	29/04/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 848,0000	22/04/2026	Não
		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR -					

10	I	Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.067,0200	22/04/2026	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 696,0000	31/03/2026	Sim
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 249,0000	30/03/2026	Não
13	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.750,0000	29/03/2026	Não
14	I	EDF-SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DF - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 62.400,0000	24/03/2026	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 685,0000	23/03/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 499,8900	09/03/2026	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,8000	04/03/2026	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 110,0000	04/03/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2,0000	04/03/2026	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2,0000	04/03/2026	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0001	01/03/2026	Não
22	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.192,6800	23/02/2026	Não
23	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R$ 982,2000	12/02/2026	Não
24	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0000	08/02/2026	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 599,0000	07/02/2026	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 990,0000	05/02/2026	Não
27	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 540,0000	28/01/2026	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.439,1000	28/01/2026	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.000,0000	27/01/2026	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 150,0000	25/01/2026	Não
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100,0000	13/01/2026	Sim
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100,0000	13/01/2026	Sim
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100,0000	13/01/2026	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.250,0000	09/01/2026	Não
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 0,0000	09/01/2026	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0100	29/12/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 0,0000	23/12/2025	Não
38	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 188,0000	02/12/2025	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 100,0000	02/12/2025	Sim
40	I	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0000	27/11/2025	Não
41	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 41.588,9000	23/11/2025	Não
42	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 23.376,0000	18/11/2025	Não

43	I	MMS-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1,0000	14/11/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0000	14/11/2025	Não
45	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.100,0000	13/11/2025	Não
46	I	EPR-CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE V.D IVAIVA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.099,0000	12/11/2025	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 4.680,0000	11/11/2025	Não
48	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 161,0000	11/11/2025	Sim
49	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.023,0000	03/11/2025	Não
50	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.000,0000	31/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 590,0000	R$ 1.425,9867	R$ 1.231,9600	Coeficiente de Variação: 54,2815% Desvio Padrão: 774,0473 Maior Preço: R$ 2.456,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 215,0900	14/05/2026	Não
2	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 302,9800	14/05/2026	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 600,0000	10/05/2026	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.865,0000	10/05/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 699,8900	07/05/2026	Não
6	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 90,0000	06/05/2026	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.273,4400	06/05/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 590,0000	06/05/2026	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 234,9900	27/04/2026	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 529,9200	23/04/2026	Não
11	I	EPB-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.030,0000	16/04/2026	Não

12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 402,3700	15/04/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 1.231,9600	09/04/2026	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 434,8100	07/04/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.191,6700	31/03/2026	Não
16	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 559,0000	27/03/2026	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 1.100,0000	23/03/2026	Não
18	I	MSP-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.612,0100	19/03/2026	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.984,0000	16/03/2026	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-MT - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 679,0000	12/03/2026	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 297,1880	04/03/2026	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.456,0000	03/03/2026	Sim
23	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2100	UNIDADE	R$ 249,4010	03/03/2026	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 0,0001	01/03/2026	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 538,1900	01/03/2026	Não
26	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 2.728,8300	21/02/2026	Não
27	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 343,0000	19/02/2026	Não
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 343,0000	19/02/2026	Não
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 345,0000	19/02/2026	Não
30	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 799,0000	19/02/2026	Não
31	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	156	UNIDADE	R$ 850,0000	12/02/2026	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.700,0000	11/02/2026	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 599,0000	07/02/2026	Não
34	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 590,0000	05/02/2026	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 1.138,0000	05/02/2026	Não
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 1.140,0000	05/02/2026	Não
37	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 902,0000	28/01/2026	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 116,1700	28/01/2026	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 1.860,0000	27/01/2026	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 1.200,0000	22/01/2026	Não
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 769,5000	09/01/2026	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 384,7500	09/01/2026	Não

43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 256,5000	09/01/2026	Não
44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 256,5000	09/01/2026	Não
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 256,5000	09/01/2026	Não
46	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 306,0000	08/01/2026	Não
47	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 5.000,0000	08/01/2026	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 599,0000	29/12/2025	Não
49	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 300,0000	15/12/2025	Não
50	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 35.716,2000	10/12/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26093 - Assinatura de DDR	UNIDADE	70

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 2,9841	R$ 2,9900	Coeficiente de Variação: 52,0023% Desvio Padrão: 1,5518 Maior Preço: R$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	8496	UNIDADE	R$ 0,0100	14/05/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 165,0000	06/05/2026	Não
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 259,4710	19/04/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 373,8300	15/04/2026	Não
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.397,6000	14/04/2026	Não
6	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 484,9500	19/03/2026	Não
7	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 484,9500	19/03/2026	Não
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 834,0000	19/03/2026	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 15,0000	16/03/2026	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1300	UNIDADE	R$ 2,0000	13/03/2026	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.470,0000	03/03/2026	Não
		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO					

12	I	PAULO - Compras.gov.br	634200	UNIDADE	R$ 1,7424	03/03/2026	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 190,2500	01/03/2026	Não
14	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R$ 294,8500	12/02/2026	Não
15	I	PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.000,0000	08/02/2026	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 245,0000	05/02/2026	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 0,0001	28/01/2026	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 0,0000	27/01/2026	Não
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	168	UNIDADE	R$ 3,6600	22/01/2026	Sim
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	121200	UNIDADE	R$ 1,0000	16/01/2026	Sim
21	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 22.000,0000	15/01/2026	Não
22	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R$ 160,0000	08/01/2026	Não
23	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 369,9000	05/01/2026	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 618,0000	29/12/2025	Não
25	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9600	UNIDADE	R$ 6,5000	15/12/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 190,0000	02/12/2025	Não
27	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 190,0000	01/12/2025	Não
28	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 220,0000	01/12/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 23,0000	30/11/2025	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 45,0000	30/11/2025	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 8.504,0400	28/11/2025	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.600,0000	19/11/2025	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 36.000,0000	19/11/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.260,0000	19/11/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.800,0000	19/11/2025	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.800,0000	19/11/2025	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.800,0000	19/11/2025	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 21.600,0000	19/11/2025	Não
39	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 269,0000	13/11/2025	Não
40	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 188,0000	13/11/2025	Não
41	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 188,0000	13/11/2025	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 152,2000	11/11/2025	Não

43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.234.870,0000	11/11/2025	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.780,0000	11/11/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 90,0000	11/11/2025	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 26.994,4000	06/11/2025	Não
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 90,0000	06/11/2025	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 2,9900	31/10/2025	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 2,9900	31/10/2025	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 2,9900	31/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26115 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF	MINUTOS	870

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0109	R$ 0,0395	R$ 0,0400	Coeficiente de Variação: 46,5823% Desvio Padrão: 0,0184 Maior Preço: R$ 0,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	21600	MINUTOS	R$ 0,0200	14/05/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	MINUTOS	R$ 0,0400	06/05/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4313	MINUTOS	R$ 0,0109	27/04/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	413	MINUTOS	R$ 0,3000	27/04/2026	Não
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	14340	MINUTOS	R$ 0,0649	19/04/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 0,3000	16/04/2026	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	26000	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 999,0000	01/04/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0200	27/03/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4100	MINUTOS	R$ 0,1000	26/03/2026	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R$ 0,0500	23/03/2026	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	42560	MINUTOS	R$ 0,0500	13/03/2026	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO					

13	I	PAULO - Compras.gov.br	420000	MINUTOS	R$ 0,0001	04/03/2026	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20176	MINUTOS	R$ 0,0328	04/03/2026	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	67500	MINUTOS	R$ 0,0600	03/03/2026	Sim
16	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	64920	MINUTOS	R$ 0,1700	03/03/2026	Não
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25658655	MINUTOS	R$ 0,0100	03/03/2026	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	44922	MINUTOS	R$ 0,1000	01/03/2026	Não
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 4.656,0000	20/02/2026	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 4.656,0000	20/02/2026	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 4.656,0000	20/02/2026	Não
22	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 4.656,0000	20/02/2026	Não
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 4.656,0000	20/02/2026	Não
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 6.528,0000	20/02/2026	Não
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 6.528,0000	20/02/2026	Não
26	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1281600	MINUTOS	R$ 0,1800	12/02/2026	Não
27	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	79400	MINUTOS	R$ 0,1500	09/02/2026	Não
28	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	79400	MINUTOS	R$ 0,1000	09/02/2026	Não
29	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	557849	MINUTOS	R$ 0,0200	09/02/2026	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,0400	07/02/2026	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	228103	MINUTOS	R$ 0,0800	05/02/2026	Sim
32	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2332	MINUTOS	R$ 0,0500	05/02/2026	Sim
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	850000	MINUTOS	R$ 0,0400	30/01/2026	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 52.500,0000	29/01/2026	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	312000	MINUTOS	R$ 0,0001	28/01/2026	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	420000	MINUTOS	R$ 0,0100	27/01/2026	Não
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	MINUTOS	R$ 1,1900	22/01/2026	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9240	MINUTOS	R$ 0,0100	22/01/2026	Não
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	788400	MINUTOS	R$ 0,0002	16/01/2026	Não
40	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	600000	MINUTOS	R$ 0,0100	14/01/2026	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	31663	MINUTOS	R$ 0,0109	29/12/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R$ 0,3400	23/12/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	MINUTOS	R$ 5.844,0500	19/12/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60	MINUTOS	R$ 959,0000	17/12/2025	Não
45	I	CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 1.098,0000	15/12/2025	Não

46	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0001	15/12/2025	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R$ 0,0100	02/12/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 120.242,0000	26/11/2025	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	34548	MINUTOS	R$ 0,0001	18/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	14000	MINUTOS	R$ 0,2700	14/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

Unidade de Fornecimento

MINUTOS

Quantidade

1300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1100	R$ 0,1368	R$ 0,1435	Coeficiente de Variação: 11,6228% Desvio Padrão: 0,0159 Maior Preço: R$ 0,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6500	MINUTOS	R$ 0,0400	06/05/2026	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	2010	MINUTOS	R$ 0,0223	27/04/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 0,5500	27/04/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 0,5500	27/04/2026	Não
5	I	CONSELHO REG. DE ARQUITERURA E URBANISMO-CE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 1.677,6000	19/04/2026	Não
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12840	MINUTOS	R$ 0,3243	19/04/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 1,1000	16/04/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,5500	16/04/2026	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7800	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240000	MINUTOS	R$ 0,0300	27/03/2026	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	4300	MINUTOS	R$ 0,1400	26/03/2026	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17000	MINUTOS	R$ 0,0500	23/03/2026	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18328	MINUTOS	R$ 0,1500	13/03/2026	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,1017	04/03/2026	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20105	MINUTOS	R$ 0,1470	04/03/2026	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

16	I	SÃO PAULO - Compras.gov.br	4800	MINUTOS	R$ 0,0700	03/03/2026	Não
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1440	MINUTOS	R$ 0,4600	03/03/2026	Não
18	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3780	MINUTOS	R$ 0,4600	03/03/2026	Não
19	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	143370	MINUTOS	R$ 0,0170	03/03/2026	Não
20	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	282180	MINUTOS	R$ 0,0170	03/03/2026	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	76513	MINUTOS	R$ 0,1000	01/03/2026	Não
22	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 10.296,0000	20/02/2026	Não
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 10.296,0000	20/02/2026	Não
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 10.296,0000	20/02/2026	Não
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 10.296,0000	20/02/2026	Não
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 10.296,0000	20/02/2026	Não
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 11.100,0000	20/02/2026	Não
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 11.100,0000	20/02/2026	Não
29	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	320400	MINUTOS	R$ 0,0500	12/02/2026	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R$ 0,1100	07/02/2026	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 14.970,0000	06/02/2026	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	34795	MINUTOS	R$ 0,0400	05/02/2026	Não
33	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1409	MINUTOS	R$ 0,0900	05/02/2026	Não
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	192000	MINUTOS	R$ 0,0592	30/01/2026	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0200	28/01/2026	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0200	28/01/2026	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,0100	27/01/2026	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,0100	27/01/2026	Não
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	159000	MINUTOS	R$ 0,0001	16/01/2026	Não
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	238800	MINUTOS	R$ 0,0001	16/01/2026	Não
41	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	480	MINUTOS	R$ 1,9800	15/01/2026	Não
42	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	360000	MINUTOS	R$ 0,0300	14/01/2026	Não
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	34829	MINUTOS	R$ 0,0400	29/12/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,5500	23/12/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,5500	23/12/2025	Não
46	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R$ 0,0001	15/12/2025	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,0100	02/12/2025	Não

48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	1608	MINUTOS	R$ 0,0001	18/11/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8000	MINUTOS	R$ 0,4000	14/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	MINUTOS	R$ 0,4000	14/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

26123 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)

Unidade de Fornecimento

MINUTOS

Quantidade

1830

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2500	R$ 0,3600	R$ 0,4000	Coeficiente de Variação: 18,3333% Desvio Padrão: 0,0660 Maior Preço: R$ 0,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	7800	MINUTOS	R$ 0,0800	14/05/2026	Não
2	I	MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 1.237,5000	13/05/2026	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R$ 0,0700	06/05/2026	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	9188	MINUTOS	R$ 0,0558	27/04/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	MINUTOS	R$ 0,4300	27/04/2026	Sim
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	7920	MINUTOS	R$ 0,1297	19/04/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	MINUTOS	R$ 0,4000	16/04/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300000	MINUTOS	R$ 0,0500	27/03/2026	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	12100	MINUTOS	R$ 0,0800	26/03/2026	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	98000	MINUTOS	R$ 0,0500	23/03/2026	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30960	MINUTOS	R$ 0,0500	13/03/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	360000	MINUTOS	R$ 0,0051	04/03/2026	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	91851	MINUTOS	R$ 0,1774	04/03/2026	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	14000	MINUTOS	R$ 0,0700	03/03/2026	Não
16	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60120	MINUTOS	R$ 0,2300	03/03/2026	Não
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1187370	MINUTOS	R$ 0,0348	03/03/2026	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E					

18	I	SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	82051	MINUTOS	R$ 0,1100	01/03/2026	Não
19	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1646400	MINUTOS	R$ 0,2500	12/02/2026	Sim
20	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	19850	MINUTOS	R$ 1,3000	09/02/2026	Não
21	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	31760	MINUTOS	R$ 1,3000	09/02/2026	Não
22	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2007423	MINUTOS	R$ 0,0900	09/02/2026	Não
23	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	215460	MINUTOS	R$ 0,0400	09/02/2026	Não
24	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	95280	MINUTOS	R$ 0,0900	09/02/2026	Não
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	149455	MINUTOS	R$ 0,0400	09/02/2026	Não
26	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	13418267	MINUTOS	R$ 0,0900	09/02/2026	Não
i 27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	21600	MINUTOS	R$ 0,4000	07/02/2026	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	127104	MINUTOS	R$ 0,1000	05/02/2026	Não
29	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2059	MINUTOS	R$ 0,0800	05/02/2026	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	192000	MINUTOS	R$ 0,0001	28/01/2026	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	420000	MINUTOS	R$ 0,0300	27/01/2026	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	MINUTOS	R$ 40,0000	22/01/2026	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9864	MINUTOS	R$ 0,0100	22/01/2026	Não
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	999600	MINUTOS	R$ 0,0001	16/01/2026	Não
35	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	540000	MINUTOS	R$ 0,0500	14/01/2026	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	110537	MINUTOS	R$ 0,0200	29/12/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R$ 0,4400	23/12/2025	Não
38	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	720000	MINUTOS	R$ 0,0001	15/12/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,0300	02/12/2025	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	20292	MINUTOS	R$ 0,0001	18/11/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R$ 0,3200	14/11/2025	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	126000	MINUTOS	R$ 0,0500	11/11/2025	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R$ 0,1500	11/11/2025	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50000	MINUTOS	R$ 0,1500	11/11/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	96720	MINUTOS	R$ 0,0300	11/11/2025	Não
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	7200	MINUTOS	R$ 0,0400	06/11/2025	Não
47	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ - Compras.gov.br	11820	MINUTOS	R$ 0,0600	03/11/2025	Não
48	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ - Compras.gov.br	11820	MINUTOS	R$ 0,0600	03/11/2025	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª - RJ - Compras.gov.br	11820	MINUTOS	R$ 0,0600	03/11/2025	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	16872	MINUTOS	R$ 0,4400	31/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26140 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	MINUTOS	330

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2471	R$ 0,3842	R$ 0,3698	Coeficiente de Variação: 34,6694% Desvio Padrão: 0,1332 Maior Preço: R$ 0,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	MINUTOS	R$ 0,0700	06/05/2026	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1001	MINUTOS	R$ 0,0676	27/04/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 1,0000	27/04/2026	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	MINUTOS	R$ 1,1000	27/04/2026	Não
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	55920	MINUTOS	R$ 0,2595	19/04/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 1,1500	16/04/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	MINUTOS	R$ 0,5500	16/04/2026	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2100	MINUTOS	R$ 0,0200	15/04/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R$ 0,0400	27/03/2026	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R$ 0,0400	27/03/2026	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	3500	MINUTOS	R$ 0,1400	26/03/2026	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18600	MINUTOS	R$ 0,1000	23/03/2026	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10660	MINUTOS	R$ 0,1000	13/03/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R$ 0,1491	04/03/2026	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4626	MINUTOS	R$ 0,2471	04/03/2026	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2880	MINUTOS	R$ 0,0700	03/03/2026	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	48064	MINUTOS	R$ 0,1400	01/03/2026	Não
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	680400	MINUTOS	R$ 0,0500	12/02/2026	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R$ 0,4800	07/02/2026	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27498	MINUTOS	R$ 0,1000	05/02/2026	Não
21	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1167	MINUTOS	R$ 0,1000	05/02/2026	Não
22	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 2.107,4400	03/02/2026	Não

23	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 15.146,0000	02/02/2026	Não
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	84000	MINUTOS	R$ 0,8452	30/01/2026	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R$ 0,0800	28/01/2026	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R$ 2.000,0000	27/01/2026	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0300	27/01/2026	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R$ 0,0300	27/01/2026	Não
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R$ 0,0100	22/01/2026	Não
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	999600	MINUTOS	R$ 0,0001	16/01/2026	Não
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	64416	MINUTOS	R$ 0,0800	15/01/2026	Não
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	92040	MINUTOS	R$ 0,0800	15/01/2026	Não
33	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	360000	MINUTOS	R$ 0,0500	14/01/2026	Não
34	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 12.600,0000	01/01/2026	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5410	MINUTOS	R$ 0,0700	29/12/2025	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R$ 1,1500	23/12/2025	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R$ 1,0500	23/12/2025	Não
38	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 20.188,0000	22/12/2025	Não
39	I	CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 1.094,4000	15/12/2025	Não
40	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R$ 0,0001	15/12/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	100	MINUTOS	R$ 0,0300	02/12/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	200	MINUTOS	R$ 0,0300	02/12/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 1.440,0000	30/11/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	4284	MINUTOS	R$ 0,0001	18/11/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	MINUTOS	R$ 1,1000	14/11/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R$ 1,0500	14/11/2025	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	142000	MINUTOS	R$ 0,1700	11/11/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R$ 0,1500	11/11/2025	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	MINUTOS	R$ 3,0000	11/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27839 - Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	MINUTOS	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8200	R$ 1,0557	R$ 0,8300	Coeficiente de Variação: 41,0060% Desvio Padrão: 0,4329 Maior Preço: R$ 2,2300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	860	MINUTOS	R$ 5,0400	26/03/2026	Não
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	24	MINUTOS	R$ 300,0000	19/03/2026	Não
3	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7140	MINUTOS	R$ 1,0700	03/03/2026	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	300	MINUTOS	R$ 0,8200	19/02/2026	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	912	MINUTOS	R$ 1,0000	12/02/2026	Sim
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	912	MINUTOS	R$ 1,0000	12/02/2026	Sim
7	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	912	MINUTOS	R$ 1,0000	12/02/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	MINUTOS	R$ 3,5000	05/02/2026	Não
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	720	MINUTOS	R$ 2,2000	05/02/2026	Sim
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	4320	MINUTOS	R$ 2,2000	05/02/2026	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1300	MINUTOS	R$ 1,8934	30/01/2026	Sim
12	I	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	504	MINUTOS	R$ 1,2500	28/01/2026	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R$ 0,5000	28/01/2026	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

24	I	Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	MINUTOS	R$ 0,8300	27/01/2026	Sim
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	6600	MINUTOS	R$ 2,2300	16/01/2026	Sim
33	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	48000	MINUTOS	R$ 0,8900	14/01/2026	Sim
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R$ 2,6700	09/01/2026	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 7.200,0000	30/11/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R$ 4.800,0000	30/11/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	180	MINUTOS	R$ 1,5000	18/11/2025	Sim
38	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R$ 0,8900	30/10/2025	Sim
39	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1440	MINUTOS	R$ 0,9000	22/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R$ 2,8000	18/09/2025	Não
41	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	360	MINUTOS	R$ 2,7500	20/08/2025	Não
i 42	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R$ 10,5000	02/06/2025	Não
i 43	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R$ 10,5000	02/06/2025	Não
i 44	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R$ 10,5000	02/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de Telefonia Fixa (fixo-fixo e fixo móvel), local, longa distância nacional e internacional, atualmente utilizado em 70 linhas de ramais ativas no *campus*, que atendem aos diversos setores da instituição dando suporte às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
	1	Instalação – Acesso digital E1	Unidade	-	01 (apenas no primeiro mês)
		Assinatura mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado			

1	2	(STFC) através de disponibilização de Acesso Digital E1 com no mínimo 30 canais.	Assinatura	1	12
	3	Assinatura mensal do serviço de Faixa de Numeração DDR com 70 ramais.	Assinatura	70	840
	4	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos /Mês	870	10.440
	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus de 1 a 4)	Minutos /Mês	1.300	15.600
	6	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis STFC - LOCAL FIXO - MÓVEL (VC1)	Minutos /Mês	1830	21.960
	7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC - LDN FIXO - MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos /Mês	330	3.960
	8	Ligações LDI (LDI - STFC - F /FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos /Mês	100	1.200

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a aferição da vantajosidade do valor da contratação foram utilizados os parâmetros dos inciso I, do art. 5o da IN SEGES/ME no 65/2021.
2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5o, §1o, da IN SEGES/ME no 65/2021.
2.3. O valor encontrado na aferição da vantajosidade da contratação considerou a mediana, obtida através de cálculo utilizando mais de três preços, nos termos do artigo 6o, §5o da IN SEGES/ME no 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR DA MEDIANA (R$)
	1	Instalação – Acesso digital E1	Unidade	-	135,50
	2	Assinatura mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de disponibilização de Acesso Digital E1 com no mínimo 30 canais.	Assinatura	1	1231,96
	3	Assinatura mensal do serviço de Faixa de Numeração	Assinatura	70	2,99

		DDR com 70 ramais.			
1	4	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos /Mês	870	0,04
	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus de 1 a 4)	Minutos /Mês	1.300	0,14
	6	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis STFC - LOCAL FIXO - MÓVEL (VC1)	Minutos /Mês	1830	0,40
	7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC - LDN FIXO - MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos /Mês	330	0,36
	8	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos /Mês	100	0,83

Todos os preços coletados, bem como sua análise crítica, estão em conformidade com o art. 5o da IN SEGES /ME no 65/2021, e constam anexados à esta Nota Técnica.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do valor usado para aferição da vantajosidade da contratação deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços 08/2026 realizada no sistema compras.gov.br, já que é uma medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos do que a média, tornando-a uma escolha adequada para aferir o preço de referência.
A mediana é menos afetada por discrepâncias, fornecendo uma estimativa mais representativa do centro da distribuição dos preços. Portanto, ao utilizar a mediana como método estatístico para determinar o preço de referência da contratação, há uma redução no risco de distorções nos valores, garantindo uma avaliação mais justa e equitativa dos preços propostos.

4.2. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles cujo itens:

- Eram diferentes do edital da contratação;
- Possuíam a quantidade solicitada e valor, consideravelmente acima ou abaixo da demanda do campus Juazeiro do Norte (Apenas para os itens 1,2 e 3);
- Estavam com valores excessivamente elevados ou reduzidos (todos os itens).

Abaixo segue a relação dos itens desconsiderados e sua justificativa:

Número do Item da Pesquisa	Quantidade Ofertada	Preço Unitário (R$)	Compõe	Justificativa
1	1	0,01	Não	Valor baixo
				Quantidade acima da demanda e valor

1	2	0,01	Não	baixo
1	276	39	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
1	1	16500	Não	Valor elevado
1	1	1150	Não	Valor elevado
1	1	0,01	Não	Valor baixo
1	12	2780,4	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	15596,9	Não	Valor elevado
1	12	848	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	2	1067,02	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	12	249	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	13750	Não	Valor elevado
1	1	62400	Não	Valor elevado
1	15	499,89	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	0,8	Não	Valor baixo
1	1	2	Não	Valor baixo
1	1	2	Não	Valor baixo
1	1	0,0001	Não	Valor baixo
1	1	8192,68	Não	Valor elevado
1	13	982,2	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	2000	Não	Valor elevado
1	4	599	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	990	Não	Valor elevado
1	2	1439,1	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	10000	Não	Valor elevado
1	12	150	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	12	1250	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	5	0	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
1	1	0,01	Não	Valor baixo
1	30	0	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
1	1	2000	Não	Valor elevado
1	1	41588,9	Não	Valor elevado
1	1	23376	Não	Valor elevado
1	1	1	Não	Valor baixo
1	1	0	Não	Valor baixo

1	2	1100	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	12	1099	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	12	4680	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
1	1	6023	Não	Valor elevado
1	3	2000	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	12	215,09	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	24	302,98	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	600	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	1865	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	699,89	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	3	90	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	1	4273,44	Não	Valor elevado
2	12	590	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	234,99	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	529,92	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	1030	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	434,81	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	1191,67	Não	Quantidade acima da demanda
2	12	559	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	30	1100	Não	Quantidade acima da demanda
2	12	2612,01	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	12	1984	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	12	679	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	180	297,188	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	2100	249,401	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	1	0,0001	Não	Valor baixo
2	36	538,19	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo

2	24	2728,83	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	30	343	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	30	343	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	30	345	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	30	799	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	156	850	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	12	2700	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	48	599	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	36	1138	Não	Quantidade acima da demanda
2	180	1140	Não	Quantidade acima da demanda
2	36	902	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	120	116,17	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	60	1860	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	48	1200	Não	Quantidade acima da demanda
2	60	769,5	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	60	384,75	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	60	256,5	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	60	256,5	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	60	256,5	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	2000	306	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	2	5000	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
2	30	599	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	60	300	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
2	1	35716,2	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
3	8496	0,01	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
3	12	165	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado

3	60	259,471	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	373,83	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	8397,6	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	24	484,95	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	24	484,95	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	24	834	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	15	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	1470	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	36	190,25	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	180	294,85	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
3	1	5000	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	245	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	240	0,0001	Não	Quantidade acima da demanda e valor baixo
3	60	0	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor baixo
3	1	22000	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	2000	160	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
3	24	369,9	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	618	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	190	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	30	190	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	30	220	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	23	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	45	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	8504,04	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	3600	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado

3	1	36000	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	1260	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	1800	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	10800	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	10800	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	21600	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	36	269	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	36	188	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	36	188	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	12	152,2	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	1234870	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	1	1780	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	240	90	Não	Quantidade acima da demanda e valor elevado
3	1	26994,4	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
3	24	90	Não	Quantidade abaixo da demanda e valor elevado
4	4100	0,1	Não	Valor baixo
4	420000	0,0001	Não	Valor baixo
4	64920	0,17	Não	Valor elevado
4	25658655	0,01	Não	Valor baixo
4	44922	0,1	Não	Valor baixo
4	1	4656	Não	Valor elevado
4	1	4656	Não	Valor elevado
4	1	4656	Não	Valor elevado
4	1	4656	Não	Valor elevado
4	1	4656	Não	Valor elevado
4	1	6528	Não	Valor elevado
4	1	6528	Não	Valor elevado
4	1281600	0,18	Não	Valor elevado
4	79400	0,15	Não	Valor elevado
4	79400	0,1	Não	Valor baixo
4	557849	0,02	Não	Valor baixo
4	1	52500	Não	Valor elevado

4	312000	0,0001	Não	Valor baixo
4	420000	0,01	Não	Valor baixo
4	24	1,19	Não	Valor elevado
4	9240	0,01	Não	Valor baixo
4	788400	0,0002	Não	Valor baixo
4	600000	0,01	Não	Valor baixo
4	31663	0,0109	Não	Valor baixo
4	45000	0,34	Não	Valor elevado
4	30	5844,05	Não	Valor elevado
4	60	959	Não	Valor elevado
4	1	1098	Não	Valor elevado
4	120000	0,0001	Não	Valor baixo
4	20000	0,01	Não	Valor baixo
4	1	120242	Não	Valor elevado
4	34548	0,0001	Não	Valor baixo
4	14000	0,27	Não	Valor elevado
5	6500	0,04	Não	Valor baixo
5	2010	0,0223	Não	Valor baixo
5	15	0,55	Não	Valor Elevado
5	15	0,55	Não	Valor Elevado
5	1	1677,6	Não	Valor Elevado
5	12840	0,3243	Não	Valor Elevado
5	50	1,1	Não	Valor Elevado
5	50	0,55	Não	Valor Elevado
5	7800	0,02	Não	Valor Baixo
5	240000	0,03	Não	Valor Baixo
5	17000	0,05	Não	Valor Baixo
5	24000	0,1017	Não	Valor Baixo
5	4800	0,07	Não	Valor Baixo
5	1440	0,46	Não	Valor Baixo
5	3780	0,46	Não	Valor Baixo
5	143370	0,017	Não	Valor Baixo
5	282180	0,017	Não	Valor Baixo
5	76513	0,1	Não	Valor Baixo
5	1	10296	Não	Valor Elevado
5	1	10296	Não	Valor Elevado
5	1	10296	Não	Valor Elevado
5	1	10296	Não	Valor Elevado
5	1	10296	Não	Valor Elevado
5	1	11100	Não	Valor Elevado
5	1	11100	Não	Valor Elevado
5	320400	0,05	Não	Valor Baixo
5	1	14970	Não	Valor Elevado
5	34795	0,04	Não	Valor Baixo

5	1409	0,09	Não	Valor Baixo
5	192000	0,0592	Não	Valor Baixo
5	120000	0,02	Não	Valor Baixo
5	120000	0,02	Não	Valor Baixo
5	3000	0,01	Não	Valor Baixo
5	3000	0,01	Não	Valor Baixo
5	159000	0,0001	Não	Valor Baixo
5	238800	0,0001	Não	Valor Baixo
5	480	1,98	Não	Valor Elevado
5	360000	0,03	Não	Valor Baixo
5	34829	0,04	Não	Valor Baixo
5	3000	0,55	Não	Valor Elevado
5	3000	0,55	Não	Valor Elevado
5	2400	0,0001	Não	Valor Baixo
5	3000	0,01	Não	Valor Baixo
5	1608	0,0001	Não	Valor Baixo
5	8000	0,4	Não	Valor Baixo
5	1000	0,4	Não	Valor Baixo
6	7800	0,08	Não	Valor baixo
6	12	1237,5	Não	Valor elevado
6	5000	0,07	Não	Valor baixo
6	9188	0,0558	Não	Valor baixo
6	7920	0,1297	Não	Valor baixo
6	2000	0,02	Não	Valor baixo
6	300000	0,05	Não	Valor baixo
6	12100	0,08	Não	Valor baixo
6	98000	0,05	Não	Valor baixo
6	30960	0,05	Não	Valor baixo
6	360000	0,0051	Não	Valor baixo
6	91851	0,1774	Não	Valor baixo
6	14000	0,07	Não	Valor baixo
6	60120	0,23	Não	Valor baixo
6	1187370	0,0348	Não	Valor baixo
6	82051	0,11	Não	Valor baixo
6	19850	1,3	Não	Valor elevado
6	31760	1,3	Não	Valor elevado
6	2007423	0,09	Não	Valor baixo
6	215460	0,04	Não	Valor baixo
6	95280	0,09	Não	Valor baixo
6	149455	0,04	Não	Valor baixo
6	13418267	0,09	Não	Valor baixo
6	127104	0,1	Não	Valor baixo
6	2059	0,08	Não	Valor baixo

6	192000	0,0001	Não	Valor baixo
6	420000	0,03	Não	Valor baixo
6	360	40	Não	Valor elevado
6	9864	0,01	Não	Valor baixo
6	999600	0,0001	Não	Valor baixo
6	540000	0,05	Não	Valor baixo
6	110537	0,02	Não	Valor baixo
6	45000	0,44	Não	Valor elevado
6	720000	0,0001	Não	Valor baixo
6	3000	0,03	Não	Valor baixo
6	20292	0,0001	Não	Valor baixo
6	126000	0,05	Não	Valor baixo
6	4000	0,15	Não	Valor baixo
6	50000	0,15	Não	Valor baixo
6	96720	0,03	Não	Valor baixo
6	7200	0,04	Não	Valor baixo
6	11820	0,06	Não	Valor baixo
6	11820	0,06	Não	Valor baixo
6	11820	0,06	Não	Valor baixo
6	16872	0,44	Não	Valor elevado
7	2500	0,07	Não	Valor baixo
7	1001	0,0676	Não	Valor baixo
7	300	1	Não	Valor elevado
7	15	1,1	Não	Valor elevado
7	50	1,15	Não	Valor elevado
7	2100	0,02	Não	Valor baixo
7	30000	0,04	Não	Valor baixo
7	24000	0,04	Não	Valor baixo
7	3500	0,14	Não	Valor baixo
7	18600	0,1	Não	Valor baixo
7	10660	0,1	Não	Valor baixo
7	3600	0,1491	Não	Valor baixo
7	2880	0,07	Não	Valor baixo
7	48064	0,14	Não	Valor baixo
7	680400	0,05	Não	Valor baixo
7	27498	0,1	Não	Valor baixo
7	1167	0,1	Não	Valor baixo
7	1	2107,44	Não	Valor elevado
7	1	15146	Não	Valor elevado
7	84000	0,8452	Não	Valor elevado
7	36000	0,08	Não	Valor baixo
7	12	2000	Não	Valor elevado
7	120000	0,03	Não	Valor baixo
7	120000	0,03	Não	Valor baixo

7	6000	0,01	Não	Valor baixo
7	999600	0,0001	Não	Valor baixo
7	64416	0,08	Não	Valor baixo
7	92040	0,08	Não	Valor baixo
7	360000	0,05	Não	Valor baixo
7	1	12600	Não	Valor elevado
7	5410	0,07	Não	Valor baixo
7	1500	1,15	Não	Valor elevado
7	1500	1,05	Não	Valor elevado
7	1	20188	Não	Valor elevado
7	1	1094,4	Não	Valor elevado
7	2400	0,0001	Não	Valor baixo
7	100	0,03	Não	Valor baixo
7	200	0,03	Não	Valor baixo
7	1	1440	Não	Valor elevado
7	4284	0,0001	Não	Valor baixo
7	200	1,1	Não	Valor elevado
7	2000	1,05	Não	Valor elevado
7	142000	0,17	Não	Valor baixo
7	3000	0,15	Não	Valor baixo
7	300	3	Não	Valor elevado
7	500	3	Não	Valor elevado
8	860	5,04	Não	Valor elevado
8	24	300	Não	Valor elevado
8	130	3,5	Não	Valor elevado
8	2400	0,5	Não	valor baixo
8	1200	2,67	Não	Valor elevado
8	1	7200	Não	Valor elevado
8	1	4800	Não	Valor elevado
8	5000	2,8	Não	Valor elevado
8	360	2,75	Não	Valor elevado
8	96	10,5	Não	Valor elevado
8	96	10,5	Não	Valor elevado
8	96	10,5	Não	Valor elevado

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço da contratação é de **R$ 155.647,10 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, por 5 anos de utilização do serviço, conforme memória de cálculo abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 5 ANOS	VALOR DA MEDIANA (R$)	VALOR ESTIMADO 5 ANOS (R$)
1	1	Instalação – Acesso digital E1	Unidade	-	01 (apenas no primeiro mês)	135,50	135,50
	2	Assinatura mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de disponibilização de Acesso Digital E1 com no mínimo 30 canais.	Assinatura	1	60	1231,96	73.917,60
	3	Assinatura mensal do serviço de Faixa de Numeração DDR com 70 ramais.	Assinatura	70	4.200	2,99	12.558,00
	4	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Minutos /Mês	870	52.200	0,04	2.088,00
	5	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus de 1 a 4)	Minutos /Mês	1.300	78.000	0,14	10.920,00
	6	Ligações locais de telefones fixos para telefones	Minutos			0,40	43.920,00

		móveis STFC - LOCAL FIXO - MÓVEL (VC1)	/Mês	1830	109.800		
	7	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC - LDN FIXO - MÓVEL (VC2 E VC3)	Minutos /Mês	330	19.800	0,36	7.128,00
	8	Ligações LDI (LDI - STFC - F /FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Minutos /Mês	100	6.000	0,83	4.980,00
						TOTAL R$	**155.647,10**

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço da presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: José Jhonnatas Aires da Silva Alencar, SIAPE 1962350.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE JHONNATAS AIRES DA SILVA ALENCAR
Data: 12/06/2026 14:19:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$